

## Boletim nº 024 de 1977

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**BOLETIM SEMANAL Nº 24**  
**13 de junho de 1977**

PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

### 1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS

DOU - 23/05/77

#### **DISPENSA DE PONTO**

O Senhor Presidente da República autorizou sejam dispensados do ponto, nos termos do Decreto nº 74.647, de 3 de outubro de 1974, os funcionários públicos federais, da administração direta e das autarquias que, comprovadamente, comparecerem aos seguintes conchaves:

IV CONGRESSO BRASILEIRO DE NEURO PSIQUIATRIA INFANTIL e o VI CONGRESSO LATINO AMERICANO DE PSIQUIATRIA INFANTIL, a realizarem-se em Belo Horizonte (MG), de 22 a 27 de julho do corrente ano (EM 163-77 do MS).

DOU - 26/05/77

VIII CONGRESSO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAES) e I EXPOSIÇÃO NACIONAL DE ARTE E ARTESANATO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, a realizarem-se em Teresina (PI), de 10 a 15 de julho do corrente ano (EM 216-77 do MEC).

DOU - 27/05/77

1ª CONFERÊNCIA CONTINENTAL DE DIREITO AUTORAL, e 1º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO AUTORAL, a realizarem-se em São Paulo (SP), de 5 a 10 de junho do corrente ano (EM 242-77 do MEC).

DOU - 31/05/77

X ASSEMBLÉIA-GERAL DA CONFEDERAÇÃO DA MAÇONARIA SIMBÓLICA DO BRASIL, a realizar-se em Florianópolis (SC), de 16 a 22 de julho do corrente ano (EM 285-77 do DASP).

X CONGRESSO NACIONAL e I CONGRESSO SUL-AMERICANO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, a realizarem-se em Florianópolis (SC), de 20 a 28 de julho do corrente ano (EM 179-77 do MS).

DOU - 11/06/77

XVIII ASSEMBLÉIA DISTRITAL DA IGREJA DO NAZARENO DO BRASIL, a realizar-se em Campinas (SP), de 19 a 24 de julho do corrente ano (EM 287-77 do DASP).

IV CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM MATERIAIS DENTÁRIOS, a realizar-se em São Paulo (SP), de 5 a 8 de setembro do corrente ano (EM 177-77 do MS).

IV CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MÁXILO-FACIAL, a realizar-se em Belo Horizonte (MG), de 8 a 13 de julho do corrente ano (EM 178-77 do MS).

XXXIII CONGRESSO BRASILEIRO DE CARDIOLOGIA, a realizar-se em Porto Alegre (RS), de 11 a 16 de julho do corrente ano (EM 180-77 do MS).

DOU - 24/05/77

#### **RESOLUÇÃO Nº 07/77.**

Institui a habilitação de Técnico de Enfermagem e de Auxiliar de Enfermagem ao nível do ensino de 2º grau.

O Presidente do Conselho Federal de Educação, no uso de suas atribuições, atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 5.692/71, no seu artigo 4º, § 3º, e tendo em vista os termos do Parecer número 3.814/76-CFE.

RESOLVE:

Art. 1º - Passam a fazer parte integrante da relação constante do Anexo nº 2 do Parecer nº 45/72, as habilitações de Técnico e de Auxiliar de Enfermagem, ao nível do ensino de 2º grau, que terão validade nacional.

Art. 2º - Os estudos correspondentes à habilitação de Técnico de Enfermagem somarão 2.760 horas de duração mínima, assim distribuídas:

- a) 1.100 horas reservadas à parte de educação geral (incluídas as matérias indicadas no art. 7º);
- b) 1.660 horas destinadas à parte de formação especial, das quais 600, no mínimo, ao Estágio Supervisionado.

Art. 3º - Os estudos correspondentes à habilitação de Auxiliar de Enfermagem terão a duração mínima de 2.200 horas assim distribuídas:

- a) 1.090 horas para a parte de educação geral;
- b) 1.110 horas para a de formação especial, das quais 400, no mínimo, destinar-se-ão ao Estágio Supervisionado.

Art. 4º - As habilitações de Técnico em Enfermagem e de Auxiliar de Enfermagem poderão ser obtidas em cursos regulares, com três anos de duração, ou pela via de ensino supletivo, através de cursos ou exames, ou mediante a combinação de uma ou outra fórmula.

parágrafo único - Aos Sistemas Estaduais de Ensino caberá regulamentar o funcionamento dos cursos e exames acima referidos, estabelecendo normas que disciplinem o assunto no âmbito das respectivas jurisdições.

Art. 5º - As matérias da parte de formação especial, para a habilitação em Técnico de Enfermagem, serão as seguintes:

A - Mínimo de Matérias Profissionalizantes

- a) - Introdução à Enfermagem
- b) - Noções de Administração de Unidades de Enfermagem
- c) - Enfermagem Médica
- d) - Enfermagem Cirúrgica
- e) - Enfermagem Materno-Infantil
- f) - Enfermagem Neuropsiquiátrica
- g) - Enfermagem em Saúde Pública
- h) - Psicologia Aplicada e Ética Profissional

B - Disciplinas Instrumentais (cujo estudo constitui pré-requisito para o das propriamente profissionalizantes):

- a) - Higiene e Profilaxia
- b) - Estudos Regionais
- c) - Anatomia e Fisiologia Humanas
- d) - Microbiologia e Parasitologia
- c) - Nutrição e Dietética

Art. 6º - As matérias da parte de formação especial, para a habilitação parcial em Auxiliar de Enfermagem, serão retiradas do rol constante do artigo 5º (A e B), atendidos os interesses profissionais dos alunos e as exigências do mercado de trabalho.

Art. 7º - Será condição indispensável, para a realização dos estudos que levem às habilitações de Técnico e de Auxiliar de Enfermagem, a comprovação da possibilidade do desenvolvimento das matérias específicas da parte de formação especial do currículo em unidades hospitalares.

Art. 8º - Os estudos pertinentes à habilitação de Técnico em Enfermagem visam a formar profissionais capazes de:

- 1 - participar no planejamento e prestar cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo na saúde e na doença;
- 2 - participar da equipe de saúde;
- 3 - chefiar unidades de enfermagem que não sejam centros de ensino, sob supervisão do enfermeiro;
- 4 - prosseguir no seu desenvolvimento integral como pessoa humana.

Art. 9º - os estudos pertinentes à habilitação de Auxiliar de Enfermagem visam a formar profissionais capazes de:

- 1 - participar da equipe de saúde;
- 2 - observar, reconhecer e descrever sintomas e prestar cuidados de higiene, conforto e tratamento simples, sob a supervisão do enfermeiro ou do técnico;
- 3 - prosseguir no seu desenvolvimento integral como pessoa humana.

Art. 10 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogadas as disposições em contrário.

P. José Vieira de Vasconcellos - Presidente

## **CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**

### **RESOLUÇÃO Nº 08/77**

Institui, em caráter emergencial, a formação do Auxiliar de Enfermagem ao nível do ensino de primeiro grau.

O Presidente do Conselho Federal de Educação, no uso de suas atribuições, atendendo ao que dispõem o art. 72, da Lei nº 5.692/71 e o Parecer nº 2.713/74, CFE, resolve:

Art. 1º - A formação do Auxiliar de Enfermagem pode ser feita a título transitório e emergencial, em face das condições sócio-econômicas regionais ou locais e para atender às exigências do mercado de trabalho, ao nível do primeiro grau.

Art. 2º - Essa formação deverá utilizar-se das fórmulas e soluções oferecidas, seja pelo ensino regular, seja pelo supletivo, seja por ambos, conjuntamente.

Art. 3º - Obedecidas, no que couber, as normas fixadas pelos Pareceres números 2.713/74 e 3.314/76 e o currículo mínimo indicado na Resolução número 07-77-CFE, incumbirá aos Sistemas Estaduais de Ensino regulamentar o funcionamento dos cursos de Auxiliar de Enfermagem ao nível do primeiro grau e supervisioná-los.

Parágrafo único. Os sistemas locais deverão promover o cadastramento dos diplomados pelos cursos de que trata a presente Resolução, de forma a poderem registrar-se nos Conselhos Regionais de Enfermagem, na forma da lei.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogadas as disposições em contrário.

P. José Vieira de Vasconcellos - Presidente

DOU - 25/05/77

#### **DECRETO Nº 79.723, DE 24 DE MAIO DE 1977**

Transfere para a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro o Curso de Museus do Museu Histórico Nacional.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição, decreta:

Art. 1º - O Curso de Museus do Museu Histórico Nacional, criado pelo Decreto nº 21.129, de 7 de março de 1932, e reestruturado pelo Decreto-lei nº 6.689, de 13 de julho de 1944, fica transferido para a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Ministério da Educação e Cultura assegurará, através de convênios, a permanência do Curso de Museus em área atual do Museu Histórico Nacional, até que haja condições de sua efetiva transferência para instalações da FEFIERJ.

Art. 3º - O Ministério da Educação e Cultura, mediante crédito adicional, transferirá à FEFIERJ o saldo dos recursos consignados no vigente orçamento ao Departamento de Assuntos Culturais, Atividade 1516.08442052,099 - Formação de Técnicos de Museus.

Parágrafo único. A partir de 1978, o Ministério da Educação e Cultura adotará providências para consignação de recursos necessários à manutenção do referido curso por aquela Fundação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ernesto Geisel, Ney Braga

2ª PARTE - ENSINO - (Sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS

#### **PORTARIAS ASSINADAS POR ESTA PRESIDÊNCIA**

nº 182 - 06/06/77 RESOLVE: Autorizar o afastamento do Professor HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN, Diretor do Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle para, como representante da FEFIERJ, coordenar o Curso de Cardiopatia Isquêmica, a convite da Presidência do XXXIII Congresso Brasileiro de Cardiologia, a realizar-se em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, no período de 10 a 16 de julho do corrente.

nº 133 - 06/06/77 RESOLVE:

Admitir de acordo com o art. 6º e seus parágrafos da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, JOSÉ LEONARDO VAZ, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 19 de junho de 1977, no Emprego de Auxiliar de Ensino do Quadro Numérico de Empregos Permanentes desta Federação, em vaga existente no Centro de Ciências da Saúde - Curso de Medicina.

nº 184 - 06/06/77 RESOLVE:

Designar como Secretário da Comissão constituída pela Portaria nº 160, de 27/04/77, para procederem a estudos tendentes a permitir a criação, nesta Federação, de um órgão de previdência social supletiva, o Assistente Administrativo CRISTOVÃO COLOMBO ALVES DE SOUZA.

nº 185 - 07/06/77 RESOLVE:

Instituir grupo de trabalho para definir o Grupo Magistério da FEFIERJ do qual participarão MOEMA RENART DE BRITO, Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão, LUIZ BARROSO MAGNO, Diretor do Departamento de Pessoal e a Professora MARIA AUGUSTA PAREDES BEVILACQUA.

nº 136 - 07/06/77 RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor ALVARO VELLOSO DOS SANTOS, Secretário Geral desta Federação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de prestar Assessoramento em diversos projetos na área de Orçamento e Finanças da Coordenação de Orçamento do Departamento de Assuntos Universitários do MEC, em Brasília, conforme solicitação daquele órgão, constante do Radiograma nº 67/DAU/CODEOR, de 31/05/77.

nº 187 - 03/06/77 RESOLVE:

Colocar à disposição desta Presidência, o Professor Titular LUIZ CARLOS DE SÁ FORTES PINHEIRO, para colaborar com o Decano do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 16 de junho próximo.

nº 108 - 08/06/77 RESOLVE:

Transferir da lotação do Curso de Medicina do Centro de Ciências da Saúde, para a do Curso Básico desse Centro, o Auxiliar de Ensino, ANTONIO PINTO SALDANHA, a partir de 01 de junho de 1977.

nº 189 - 08/06/77 RESOLVE:

Transferir da lotação do Curso Básico do Centro de Ciências da Saúde, para a do Curso de Medicina desse Centro, a Auxiliar de Ensino, NEUZA NAKAMURA PEREIRA, a partir de 01 de junho do corrente ano.

nº 190 - 08/06/77 RESOLVE:

Transferir da lotação do Curso de Medicina do Centro de Ciências da Saúde, para a do Curso Básico desse Centro, o Professor Assistente, JOSÉ DA COSTA ESTRADA, a partir de 01 de junho do corrente ano.

#### **PORTARIAS ASSINADAS P/DECANO DO CCS**

nº 024 - 31/05/77 RESOLVE:

Designar os Professores ARIIVALDO VULCANO, ITALO VIVIANI MATTOSO e JAIR PEREIRA RAMALHO do Ciclo Básico para, sob a Presidência do primeiro, comporem a mesa eleitoral das eleições dos membros representantes do Diretório Setorial do Centro de Ciências da Saúde, que serão realizadas dia 17 de junho do corrente ano, das 9:00 às 17:00 horas. Esta Portaria entrará em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

nº 025 - 31/05/77 RESOLVE:

Designar os Professores LÚCIO VILLA NOVA GALVÃO, JACQUES HOULI e FRANCISCO FIALHO do Curso de Medicina para, sob a presidência do primeiro, comporem a mesa eleitoral das eleições dos membros representantes do Diretório Setorial do Centro de Ciências da Saúde, que serão realizadas dia 17 de junho do corrente ano, de 9:00 às 17:00 horas. Esta Portaria entrará em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

nº 026 - 31/05/77 RESOLVE:

Designar as Professoras JOSETE LUZIA LEITE, ELITA SILVEIRA e SOLANGE SANCHEZ do Curso de Enfermagem para, sob a presidência da primeira, com porem a mesa eleitoral das eleições dos membros representantes do Diretório Setorial do Centro de Ciências da Saúde, que serão realizadas dia 17 de junho do corrente ano, das 9:00 às 17:00 horas. Esta Portaria entrará em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

nº 027 - 31/05/77 RESOLVE:

Designar os Professores MARIA DE LOURDES COUTINHO LEONARDOS, ANA MARIA MENDES MONTEIRO WANDELLI, JOSÉ EGÍDIO PAULO DE OLIVEIRA e as alunas ANA MARIA PEREZ, DAISY FALCÃO DE MELLO e CLAUDIA REGINA DE ASSUNÇÃO RAMOS do Curso de Nutrição para, sob a presidência da primeira, comporem a mesa eleitoral das eleições dos membros representantes do Diretório Setorial do Centro de Ciências da Saúde, que serão realizadas dia 17 de junho do corrente ano, de 9:00 às 17:00 horas. Esta Portaria entrará em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

#### **OFÍCIO Nº 297 - DE 27 DE MAIO DE 1977**

Esta Presidência recebeu ofício do Diretor do Museu Histórico Nacional, que vai escrito abaixo na íntegra.

"Em face do disposto no Decreto nº 79.723, do último dia 24, que dispõe sobre a transferência do Curso de Museus do Museu Histórico Nacional para a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, aprez-me, em nome desta Casa, e no meu próprio congratular-me com V.Excia. e com essa Unidade Universitária. Esta Diretoria tem legítimas razões para congratular-se uma vez que esta transferência configura o início de importante etapa na evolução do Curso de Museus que, com status definitivo, congregado essa Unidade Universitária em expansão, sob a proficiente direção de V.Excia., será enriquecido, adquirindo, assim, condições de pleno desenvolvimento e de aprimoramento indispensáveis a um campo de especialização de crescente importância para o País.

O Curso de Museus, criado em 1932, o primeiro da América, no seu gênero, destinado à habilitação de "candidatos no cargo de 3º Oficial do Museu Histórico Nacional e ao de amanuense da Biblioteca Nacional e do Arquivo Nacional", representou uma antecipação do reconhecimento, hoje consagrado, da necessidade de formação especializada para o pessoal das áreas da Arquivologia, Biblioteconomia e Museologia.

Considerando a adoção de medidas com vistas ao processamento desta transferência, bem como o prosseguimento das atividades escolares neste 1º semestre, a abertura de matrículas no 2º, e as tarefas administrativas, submeto à consideração de V.Excia. sugestão para a realização de encontro das duas Direções em data que V.Excia. determinará

#### **ANEXO**

Distribui-se a este Boletim, Quadro Demonstrativo dos Recursos Próprios Auferidos durante o mês de maio.

#### **4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA**

##### **OFÍCIO Nº 43, DE 26 DE MAIO DE 1977**

O Secretário Executivo do Curso de Pós-Graduação em Nutrologia enviou ofício a esta Presidência, agradecendo o valioso apoio desta Federação, através da participação do Professor GERALDO FRANCISCO MALDONADO no Simpósio, realizado na Santa Casa de Misericórdia, na manhã do dia 25 de maio, acerca do Tema Conjuntura Alimentar Brasileira onde o referido docente teve desempenho altamente significativo e meritório.

#### **5ª PARTE - NOTICIÁRIO - (Sem Alteração)**

José Maria Bezerra Paiva  
Presidente

#### **QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS PRÓPRIOS AUFERIDOS**

##### **MAIO**

	Valor CR\$	Valor CR\$
1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		8.540,12
2. CENTRO DE ARTES		
1. Curso de Teatro	-	
2. Curso de Educação, Arte e Licenciatura Musical	9.331,00	9.331,00
3. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS		
1. Curso de Biblioteconomia e Documentação		2.508,00
4. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE		
1. Curso Básico	9.021,40	
2. Curso de Enfermagem	19.705,00	
3. Curso de Medicina	3.619,00	
4. Curso de Nutrição	8.383,00	40.728,40
5. UNIDADE DE SERVIÇO		
1. Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle		206.243,00
TOTAL		267.350,52

ELABORADO POR : MIRIAM BARROS BRAGA  
CONFERE: LINDAMIR PRADO CHAVES REYS  
VISTO: SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI  
Diretor Financeiro